



ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO PRC_0329/2020_GAE

P0607 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS AO CICLO URBANO DA
ÁGUA NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO
NORTE DE PORTUGAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO PRC_0329/2020_GAE

**P0607 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS
AO CICLO URBANO DA ÁGUA NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE DE
PORTUGAL**

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	6
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	7
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	7
5. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO	8
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	9
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	10
8. PROPOSTAS VARIANTES	10
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	11
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	11
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	11
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	11
14. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	13
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	13
16. RELATÓRIO FINAL	13

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	14
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	14
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	14
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
21. CAUÇÃO	15
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	16
23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	16
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	17
25. DESPESAS	17
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

ANEXO III DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO IV MODELOS DAS PROPOSTAS

ANEXO V MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO VI MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO VIII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE RESERVA

ANEXO X MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

ANEXO XI MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato da aquisição de serviços «P0607 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS AO CICLO URBANO DA ÁGUA NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL».

1.2 O contrato compreende 2 (dois) Lotes, sendo admitidas propostas para qualquer um deles ou para os dois. Contudo, o número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente é de 1 (um).

1.3 Os trabalhos de estudos e projetos a desenvolver compreendem a conceção de infraestruturas relativas ao ciclo urbano da água, estando estas inseridas no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, podendo ter origem em qualquer um dos seguintes municípios:

Alfândega da Fé
Alijó
Amarante
Amares
Arcos de Valdevez
Armamar
Arouca
Baião
Barcelos
Boticas
Bragança
Cabeceiras de Basto
Caminha
Celorico de Basto
Chaves
Cinfães
Esposende
Fafe

Felgueiras
Freixo de Espada à Cinta
Guimarães
Lamego
Lousada
Macedo de Cavaleiros
Maia
Melgaço
Mesão Frio
Mirandela
Mogadouro
Moimenta da Beira
Monção
Mondim de Basto
Montalegre
Murça
Paredes de Coura
Peso da Régua
Ponte da Barca
Ponte de Lima
Póvoa de Lanhoso
Póvoa de Varzim
Resende
Ribeira de Pena
Sabrosa
Santa Marta de Penaguião
Santo Tirso
São João da Pesqueira
Sernancelhe
Tabuaço
Tarouca
Terras de Bouro
Torre de Moncorvo
Trofa
Valença
Valpaços

Viana do Castelo
Vieira do Minho
Vila do Conde
Vila Flor
Vila Nova de Cerveira
Vila Nova de Famalicão
Vila Nova de Foz Côa
Vila Pouca de Aguiar
Vila Real
Vila Verde
Vinhais
Vizela

1.4 A Entidade Adjudicante é a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** com sede na rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-466927 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020

Fax: + 351 259 309 371

Correio eletrónico: geral.adnorte@adp.pt

Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração no dia 25 de novembro de 2020, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 O Concurso Público foi igualmente publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2.3 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República

e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui XII anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui IV anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> ou www.adnorte.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas

- a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e

disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

5. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Não são definidas as condições em que o preço é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

5.2 O termo de cada contrato a celebrar (por lote) ocorrerá ou 1 (um) ano após a data da sua assinatura ou quando o valor a pagar ao adjudicatário pela execução dos trabalhos efetivamente executados perfizer o valor do preço total estimado adjudicado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias, nomeadamente assistência técnica, que devam perdurar para além da cessação do contrato.

5.3 Cada um dos contratos pode ser renovado até duas vezes, por iguais períodos de 1 (um) ano, perfazendo o período máximo de vigência de 3 (três) anos. Caso qualquer um dos contratos atinja o preço máximo, antes de perfazer 1 (um) ano de vigência, pode a Entidade Adjudicante, com efeitos a contar da data em que o preço total estimado foi atingido, renovar tal contrato por 1 (um) ano ou até perfazer novamente o respetivo preço total estimado adjudicado. Em qualquer dos casos, qualquer contrato só poderá ser renovado, no máximo, por 2 (duas) vezes.

5.4 O contrato renova-se pelo decurso do prazo de 1 (um) ano, salvo denúncia expressa da Águas do Norte, S.A.:

- com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo do prazo do contrato da renovação a que respeite ou,
- no caso do atingimento do preço total estimado acontecer primeiro, quando seja atingido 90% do mesmo.

5.5 A renovação dos contratos fica, no entanto, condicionada à prestação de caução nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos.

5.6 O preço base para efeitos do procedimento é de **450.000,00 EUR (quatrocentos e cinquenta mil euros)**.

5.7 Não obstante o preço base do procedimento indicado no número anterior, são fixados os seguintes preços base para cada Lote, para o período de vigência inicial de I (um) ano e para cada uma das eventuais renovações:

- . Lote A (Abastecimento de Água): 75 000 EUR (setenta e cinco mil euros)
- . Lote B (Saneamento): 75 500 EUR (setenta e cinco mil euros)

5.8 As quantidades e o preço total da proposta a apresentar, segundo o modelo do **ANEXO IV**, a que diz respeito a alínea bI) do n.º 6.1, tem natureza meramente estimativa, para efeitos de avaliação das propostas e determinação dos preços unitários relativos aos diferentes tipos de trabalhos a realizar.

5.9 O preço a pagar pela Entidade Adjudicante pela execução dos trabalhos incluídos no contrato será o valor resultante da aplicação de cada um dos preços unitários constantes da proposta às quantidades e trabalhos efetivamente executados, até ao valor total estimado.

5.10 Não existe qualquer garantia de quantidade mínima de trabalho a realizar, pelo que o Adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou compensação.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos, a **apresentar integralmente e de forma independente para o Lote A e/ou Lote B:**

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> (ANEXO III).
- b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários
 - bI) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento;

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.
- c) Memória Descritiva e Justificativa que deverá incluir: descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, bem como critérios de conceção e dimensionamento que o Concorrente se proponha adotar;
- d) Constituição da equipa técnica, em conformidade com o definido nas cláusulas 8.3.2.3 e 8.3.2.4 do Caderno de Encargos, referenciando o Coordenador do Projeto, o(s) Autor(es) de Projeto e os restantes elementos da equipa de Projeto, incluindo as

qualificações profissionais e *curriculum vitae*, para o Coordenador do Projeto e Autor(es) de Projeto da(s) várias Especialidade(s);

- e) Identificação de todas as empresas a subcontratar para a execução da presente aquisição de serviços, nomeadamente para os trabalhos auxiliares de topografia incluídos no preço global da proposta;
- f) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em Projeto, de acordo com o modelo constante no **ANEXO XII**, devidamente assinada pelo representante do concorrente;
- g) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO XI** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os documentos referidos no n.º 6.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do 33.º dia.

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4 deste Programa do Procedimento.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 90 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, que consiste na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato.

12.2 Nas situações de empate, em que propostas apresentem o mesmo preço para um mesmo lote, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

12.2.1 Será ordenada em primeiro lugar a proposta que tiver o mais baixo preço para a posição n.º 2 da lista de preços unitários (Conduta adutora/distribuição: $125\text{ mm} < \text{DN} \leq 400\text{ mm}$), no que se refere ao Lote A, e o mais baixo preço para a posição n.º 2 da lista de preços unitários (Intercetor gravítico/conduta elevatória: $200\text{ mm} < \text{DN} \leq 400\text{ mm}$), no que se refere ao Lote B.

12.2.2 Em último caso, recorrer-se-á a um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando

apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

12.3 O número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente é de 1 (um).

12.4 Tendo em conta o indicado nos números anteriores, e conforme disposto no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP, definem-se os seguintes critérios de escolha dos lotes a adjudicar a cada concorrente, nos casos em que da aplicação do critério de adjudicação resulte a atribuição, ao mesmo concorrente, de mais do que um Lote.

12.4.1 Ao concorrente com o mais baixo preço em ambos os lotes, ser-lhe-á adjudicado o lote para o qual apresenta o mais baixo preço entre os dois, sendo o lote sobranse adjudicado ao concorrente que apresentar o segundo mais baixo preço para esse mesmo lote sobranse.

12.4.2 No caso do concorrente com o mais baixo preço em ambos os lotes ter apresentado o mesmo preço para os dois lotes, ser-lhe-á adjudicado o lote que resultar no mais baixo valor global de adjudicação (de ambos os lotes), para a entidade adjudicante.

12.4.3 No caso da aplicação do número anterior resultar um mesmo valor global de adjudicação (de ambos os lotes) para a entidade adjudicante, será adjudicado a esse concorrente o Lote A.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 13.1 e no n.º 13.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 12.

14.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

14.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para eu estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

14.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.3 a 6.5 do presente Programa do Procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 6.1 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e

decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

18.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Documentação comprovativa das qualificações legais dos elementos da equipa de projeto para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer, designadamente:
 - b1) Comprovativo da qualificação do técnico para a função, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e Lei n.º 25/2018, de 14 de julho, em função da natureza do projeto em causa;
 - b2) Comprovativo de inscrição no organismo ou associação profissional aplicável em função da natureza do projeto em causa.

20.2 Em caso de subcontratação, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados também pelos subcontratados.

20.3 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

20.4 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21. CAUÇÃO

21.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

21.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO VI, ANEXO VII e ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.3 Não aplicável.

21.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

22.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar a Comissão Executiva da Águas do Norte, S.A. solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

22.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Comissão Executiva da Águas do Norte, S.A. notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

23.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

23.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea f) do n.º 18.2.

23.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores

respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

23.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

24.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

24.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

24.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

24.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

24.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

24.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

25. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos

Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
NÃO APLICÁVEL

ANEXO III
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(a que se refere a alínea a) do n.º 6.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela Águas do Norte, SA com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO IV

MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea b.I) do n.º 6.I)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do Concurso de Aquisição de Serviços «PRC_0329/2020_GAE-P0607 - Estudos e projetos de infraestruturas associadas ao ciclo urbano da água no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal», a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, por aplicação dos preços unitários, indicados na lista de preços unitários e quantidades estimadas, às quantidades efetivamente executadas, relativo ao período inicial e para cada eventual período de renovação, por um preço total estimado de EUR (preço por extenso), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, relativo às quantidades estimadas para o Lote A (ou Lote B, mediante a que Lote o Modelo da Proposta diga respeito).

Lista de preços unitários e quantidades estimadas para o LOTE A (período inicial ou por cada eventual renovação) (ou LOTE B, mediante a que Lote o Modelo da Proposta diga respeito)

LOTE A – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art.	Descrição	Qt.	Un.	Preço Unitário	Preço	Preço por extenso
1.	Conduta adutora/distribuição: 90 mm ≤ DN ≤ 125 mm	4	km			 euros
2.	Conduta adutora/distribuição: 125 mm < DN ≤ 400 mm	4	km			 euros
3.	Conduta adutora/distribuição: 400 mm < DN ≤ 700 mm	3	km			 euros
4.	Estação elevatória de água/sobreprensa: Q ≤ 15 L/s	1	un			 euros
5.	Estação elevatória de água/sobreprensa: 15 L/s < Q ≤ 60 L/s	1	un			 euros
6.	Estação elevatória de água/sobreprensa: 60 L/s < Q ≤ 200 L/s	1	un			 euros
7.	Reservatório apoiado (duas células): Vtotal ≤ 2 x 500 m³	1	un			 euros
8.	Reservatório apoiado (duas células): 2 x 500 m³ < Vtotal ≤ 2 x 1000 m³	1	un			 euros
9.	Nota técnica/assessoria técnica em questões relacionadas com os sistemas de abastecimento de água					
9.1.	Eng.º Coordenador de Projeto	24	Horas			 euros
9.2.	Eng.º Projetista (de qualquer especialidade definida na cláusula 8.3.2.3 do caderno de encargos) e Coordenador Segurança em Projeto	100	Horas			 euros
9.3.	Desenhador e/ou Medidor Orçamentista	50	Horas			 euros
9.4.	Auxiliar administrativo	1	Horas			 euros
				Preço Total:		 euros

LOTE B – SANEAMENTO

Art.	Descrição	Qt.	Un.	Preço Unitário	Preço	Preço por extenso
1.	Intercetor gravítico/conduta elevatória: DN ≤ 200 mm	4	km			 euros
2.	Intercetor gravítico/conduta elevatória: 200 mm < DN ≤ 400 mm	10	km			 euros
3.	Intercetor gravítico/conduta elevatória: 400 mm < DN ≤ 800 mm	4	km			 euros
4.	Estação elevatória de águas residuais convencional sem edifício de apoio ou em “linha” sem poço de bombagem: Q ≤ 15 L/s	2	un			 euros
5.	Estação elevatória de águas residuais convencional com edifício de apoio ou em “linha” sem poço de bombagem: 15 L/s < Q ≤ 60 L/s	1	un			 euros
6.	Estação elevatória de águas residuais convencional com edifício de apoio ou em “linha” sem poço de bombagem: 60 L/s < Q ≤ 200 L/s	1	un			 euros
7.	Nota técnica/assessoria técnica em questões relacionadas com sistemas de drenagem de águas residuais					
7.1.	Eng.º Coordenador de Projeto	24	horas			 euros
7.2.	Eng.º Projetista (de qualquer especialidade definida na cláusula 8.3.2.3 do caderno de encargos) e Coordenador Segurança em Projeto	100	horas			 euros
7.3.	Desenhador e/ou Medidor Orçamentista	50	horas			 euros
7.4.	Auxiliar administrativo	1	horas			 euros
				Preço Total:		 euros

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO V
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(NÃO APLICÁVEL)

**ANEXO VI
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

(a que se refere o n.º 21.2)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a aquisição de serviços de....., para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 21.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Prestação de Serviços), regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 21.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Prestação de Serviços), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE
RESERVA**

(NÃO APLICÁVEL)

ANEXO X
MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

(NÃO APLICÁVEL)

ANEXO XI
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea g) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a aquisição de serviços _____ e nos termos da alínea g) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviços caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO
DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO
DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

(a que se refere a alínea g) do n.º 6.1)

..... (Designação social ou Nome), com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC... (ou, caso se trate de pessoa individual, Cartão do Cidadão n.º...), Concorrente à Aquisição de Serviços «PRC_0329/2020_GAE-P0607 - Estudos e projetos de infraestruturas associadas ao ciclo urbano da água no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal», declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da Águas do Norte, SA, a coordenação de segurança em projeto e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nesse projeto, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, em particular no n.º I do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, nomeadamente no que se refere à elaboração do plano de segurança e saúde e organização da compilação técnica da obra.

(Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será ... (Designação da empresa).

Mais declara que o técnico que será responsável pela coordenação do projeto possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em projeto possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em projeto e que desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da de projeto e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços (indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos).

(Localidade), de de

(Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>)